



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

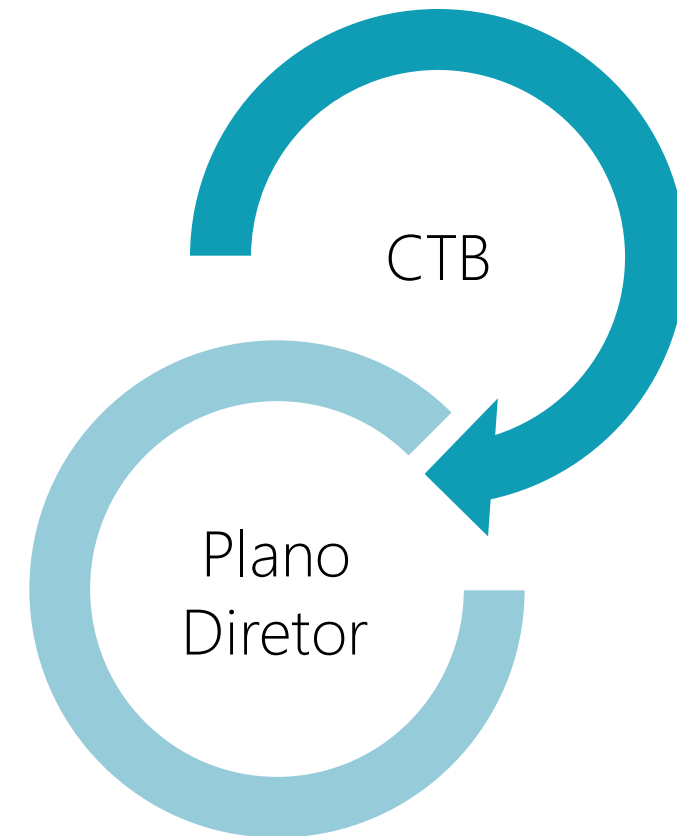
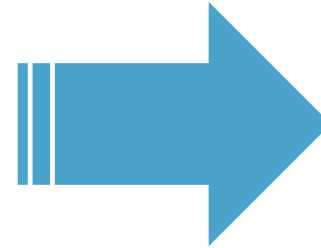
APROVAÇÃO DE PROJETO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ARQ. E URB. SÉRGIO NEVES

RBTRANS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Quais os estabelecimentos devem ser submetidos a APROVAÇÃO na RBTRANS?



O que diz o CTB?

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997



Art. 93. Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

...

Art. 95. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

§ 1º A **obrigação de sinalizar** é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

§ 2º Salvo em casos de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.



O que diz o Plano Diretor?

LEI Nº 2.222, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016



Art. 69. Os empreendimentos a serem construídos em qualquer uma das zonas urbanas devem ser dotados de vagas para estacionamento de automóveis, que deverá ser calculado com base na área efetivamente ocupada (útil), conforme disposto no Anexo II. §1º Entende-se por área útil a soma de todas as áreas internas, descontadas as áreas de parede, não devendo ser contabilizadas, para fins do cálculo do caput, a soma das áreas de banheiro, corredores, escadas ou demais espaços que não tenham efetiva ocupação na edificação por parte de seus usuários.

Área efetivamente ocupada (útil):



**ANEXO II
 VAGAS PARA ESTACIONAMENTO**

Tipo de Empreendimento	Exigências Mínimas
Habitacões unifamiliares e uso residencial não especificado acima	01 vaga para cada unidade
Habitacões multifamiliares	01 vaga para 50m² de unidade ou fração
Habitacões de interesse social	01 vaga para cada 03 unidades para IHS
Apert. hotéis	01 vaga para cada apartamento
Galéias comerciais (mín. de 04 e máx. de 10 unidades comerciais agrupadas, sendo que o conjunto deverá ter no mín. área de 1500m² e máx. de 1.200m²)	01 vaga para cada 40m² ou fração
Shopping centers acima de 10 unidades comerciais agrupadas com área total superior a 1.200m²	01 vaga para cada 35m² ou fração
Supermercados (cálculo sobre área de vendas) com áreas:	
até 500m²	01 vaga para cada 35m² ou fração
de 501 a 1.500m²	01 vaga para cada 20m² ou fração
acima de 1.500m²	01 vaga para cada 12,5m² ou fração
Lojas de departamentos (cálculo sobre área útil, exceto área de depósito) com áreas:	
até 400m²	01 vaga para cada 45m² ou fração
acima de 400m²	01 vaga para cada 30m² ou fração
Entrepósitos e depósitos atacadistas	01 vaga para cada 200m² ou fração
Locais de Culinária com áreas:	
até 150m²	01 vaga para cada 50m² ou fração
de 151 a 500m²	01 vaga para cada 30m² ou fração
acima de 500m²	01 vaga para cada 15m² ou fração
Cinemas, Teatros e congêneres (cálculo sobre a área da platéia)	01 vaga para cada 6m² ou fração
Edifícios para escritórios ou consultórios (cálculo sobre a metragem quadrada das salas)	01 vaga para cada 60m² ou fração
Clinicas, laboratórios de análises e postos de saúde	01 vaga para cada 35m² ou fração
Hospitais (cálculo sobre o número de leitos) até 50 unidades	01 vaga para cada leito
de 51 a 200 unidades	1,5 vaga para cada leito
acima de 200 unidades	02 vaga para cada leito
Prontos socorros (atendimento de urgência e ambulatório)	01 vaga para cada 35m² ou fração
Instituições privadas/públicas de ensino de 1º ou 2º grau	01 vaga para cada 35m² ou fração
Instituições privadas/públicas de ensino de 3º grau: Senhores Administrativos	01 vaga para cada 40m² ou fração
Salas de Aula (incluindo laboratórios) - área útil por sala	01 vaga para cada 15m² ou fração
Escolas profissionalizantes, de ginástica, dança e congêneres	01 vaga para cada 35m² ou fração
Restaurantes, choperias, casas noturnas	01 vaga para cada 15m² ou fração
Agências de bancos	01 vaga para cada 10m² ou fração
Oficinas de conserto de carros	01 vaga para cada 50m² ou fração
Hóteis (cálculo sobre a área dos apartamentos; No caso de usos específicos atrelados ao público, o cálculo deve ser feito em separado, conforme demais classificações desta tabela)	01 vaga para cada 3 apart. (para área do apart. até 50m²)
	01 vaga para cada 1 apart. (para área do apart. superior a 50m²)
Centros ou salas de convenções	01 vaga para cada 40m²
Farmácias e drogarias	01 vaga para cada 50m² ou fração
Órgãos ou Instituições Públicas	01 vaga para cada 40m² ou fração
Clubes e Serviços Esportivos (excetuando área de ginásio de esportes)	01 vaga para cada 12,5m² ou fração
Ginásios, Complexo de Quadras Poliesportivas e Estádios de Futebol	01 vaga para cada 8 assentos nas arquibancadas
Móveis	01 vaga para cada apartamento



Quais estabelecimentos precisam de aprovação na RBTRANS?



LEI Nº 2.222, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016



Art. 69. (...)

§5º Os estabelecimentos enquadrados nas categorias PGTs, R3, R4 e R5 **serão objeto de aprovação por parte do Órgão Gestor de Trânsito do Município**, sendo as demais categorias de uso solo somente sujeitas a tal regramento quando necessitarem de mais de 25 vagas de estacionamento e/ou estiverem localizadas em um raio de até 50,00 m de cruzamentos semaforizados, rotatórias ou outros elementos de controle de tráfego.

PGTs: Polo Gerador de Tráfego;

R3: Conjunto de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais em lote, agrupadas horizontal ou verticalmente, com no máximo 2 (dois) pavimentos, em condomínio, e todas com entrada independente com frente para a via interna de pedestre ou de veículos;

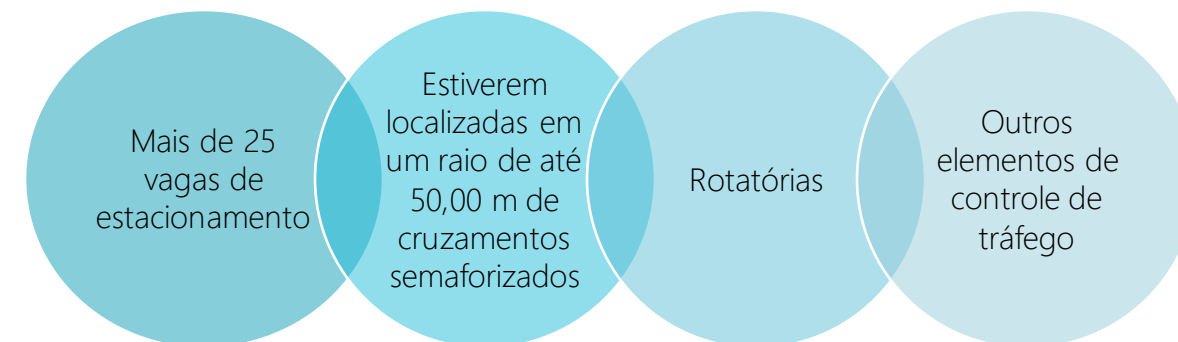
R4: 1 (uma) unidade habitacional multifamiliar vertical, com mais de 2 (dois) pavimentos, por lote;

R5: Conjunto de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais multifamiliares verticais por lote.

Enquadrados na categorias:



Demais categorias:



Quais empreendimentos podem ter dispensa da reserva de vagas?

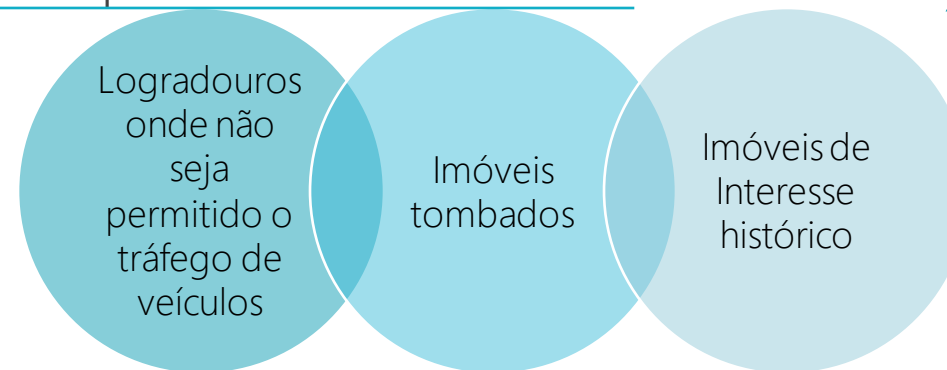
LEI Nº 2.222, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016



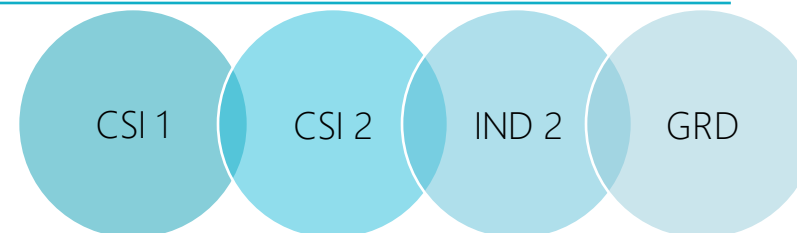
Art. 70. **Será dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos**, nos seguintes casos:

- I – Edificações que estejam localizadas em logradouros contemplados com estacionamento, enquadradas nas categorias CSI 1 e 2, IND 2 e GRD compreendendo no máximo 200,00 m² de área construída;
- II – Casas noturnas, teatros e congêneres, localizados em vias arteriais e coletoras que possuam ao longo destas, livre estacionamento no período compreendido entre 22h e 5h;
- III – Edificações situadas em logradouros onde não seja permitido o tráfego de veículos;
- IV – Imóveis tombados ou de interesse histórico.

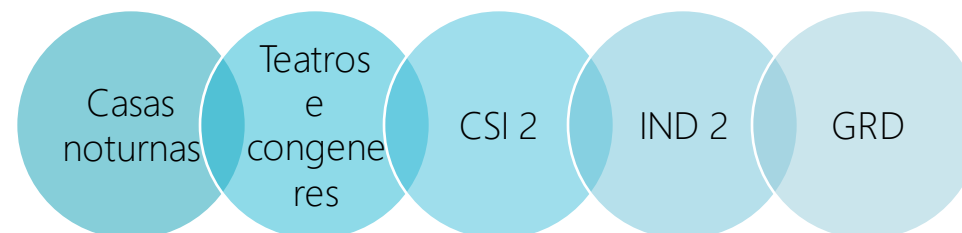
Será dispensada área de estacionamento:



Edificações de até 200,00 m² + Ruas com estacionamentos



Localizados em vias arteriais e coletoras + estacionamento + (entre 22h e 5h)





E se não tiver espaço para estacionamento no lote?

LEI Nº 2.222, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016



Art. 69. (...)

§2º **Será admitido**, dentro dos critérios desta Lei, a contabilização do **reco frontal como área para estacionamento**, respeitados os critérios técnicos legais quanto ao rebaixamento de calçada.

§3º Na **impossibilidade física de instalação de estacionamento** no mesmo imóvel, deverá ser indicado novo local nas imediações do empreendimento, **distante do lote até 200,00 m (duzentos metros)**.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser comprovada a disponibilidade do imóvel destinado ao estacionamento de veículos necessários à atividade principal objeto de licenciamento, mediante apresentação de **documento de propriedade do terreno**, ou na sua impossibilidade, por meio da celebração de **instrumento de locação** ou similar, de forma a **garantir a disposição do estacionamento por todo o período de funcionamento da atividade principal**.

Critérios de rebaixamento de calçada
Até
50% comercial
30% residencial

Até
200metros



Documento
de
propriedade
do terreno

OU

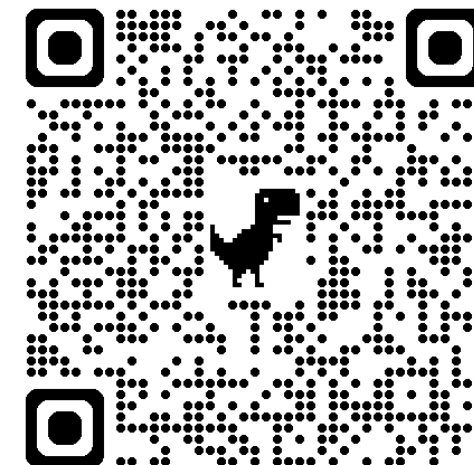
Instrumento
de locação
ou similar

Qual o modo correto para apresentações de projetos de sinalização viária?

RESOLUÇÕES DO CONTRAN

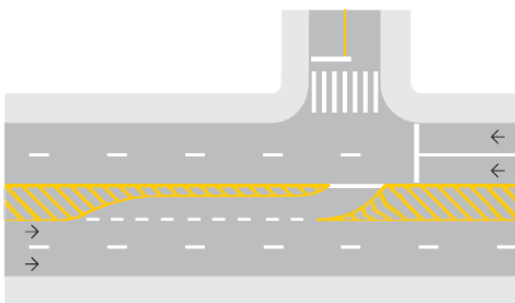
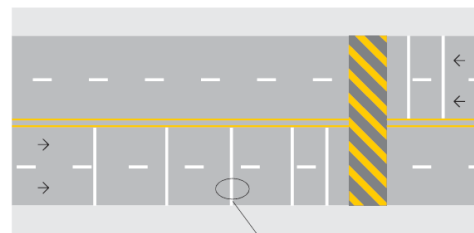
LINK: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>

Manual Brasileiro de Sinalização do Trânsito



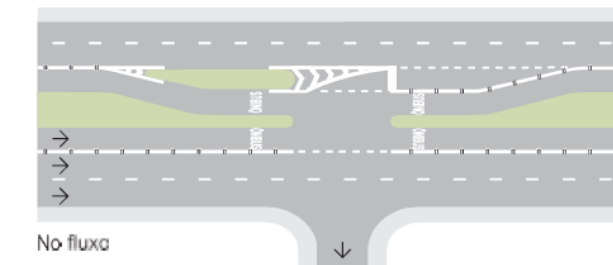
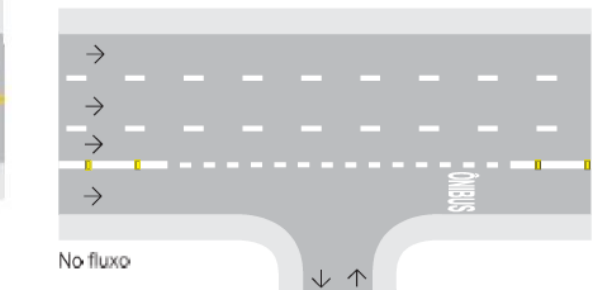
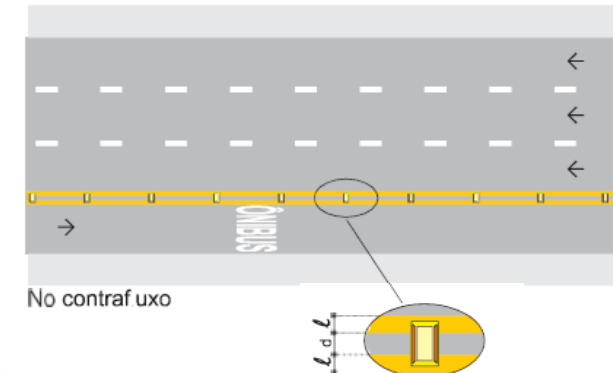
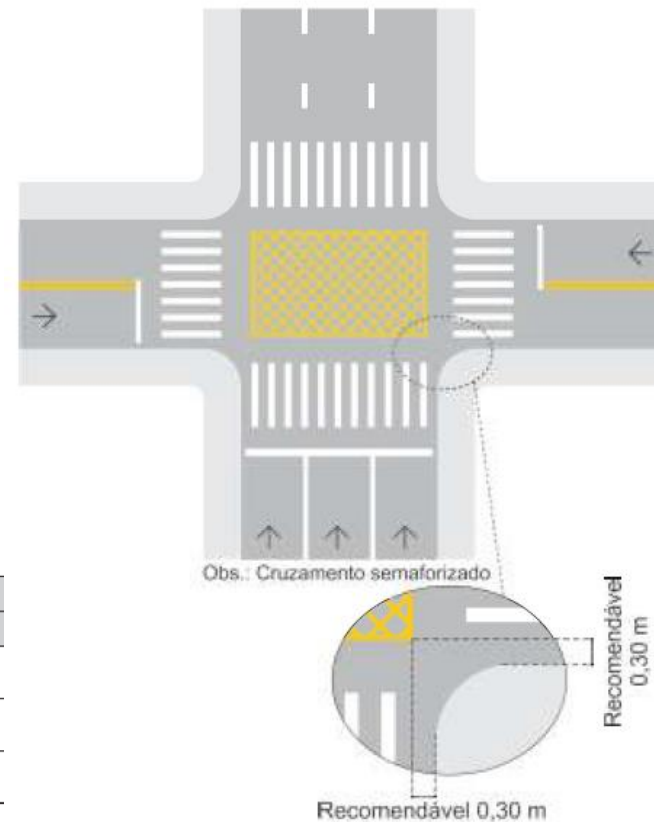
Qual o modo correto para apresentações de projetos de sinalização viária?

Manual Brasileiro de Sinalização do Trânsito



TIPO DE FAIXA	LARGURA DA FAIXA	
	MÍNIMA (m)	DESEJÁVEL (m)
Adjacente à guia	3,00	3,50
Não adjacente à guia	2,70	3,50
Em rodovias e vias de trânsito rápido	3,00	3,50

Obs.: Em condições especiais, admite-se larguras variando entre 2,50 m e 4,00m.



PORTARIA RBTRANS Nº 152/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 152/2014

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o §2º do art. 2.º da Lei nº 1.930 de 02 de agosto de 2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, licenciar e fiscalizar as obras e eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança, assim como aplicar as sanções correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padronização de procedimentos para o encaminhamento de Projetos de Sinalização de Trânsito para análise nesta Superintendência;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 24, 93 e 95 da Lei Federal n.º 9.503/1997;

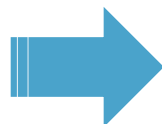
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.611, de 27 de outubro de 2006; que aprovou e instituiu o Plano Diretor do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do Art. 105 da Lei Municipal n.º 1.732/2008;

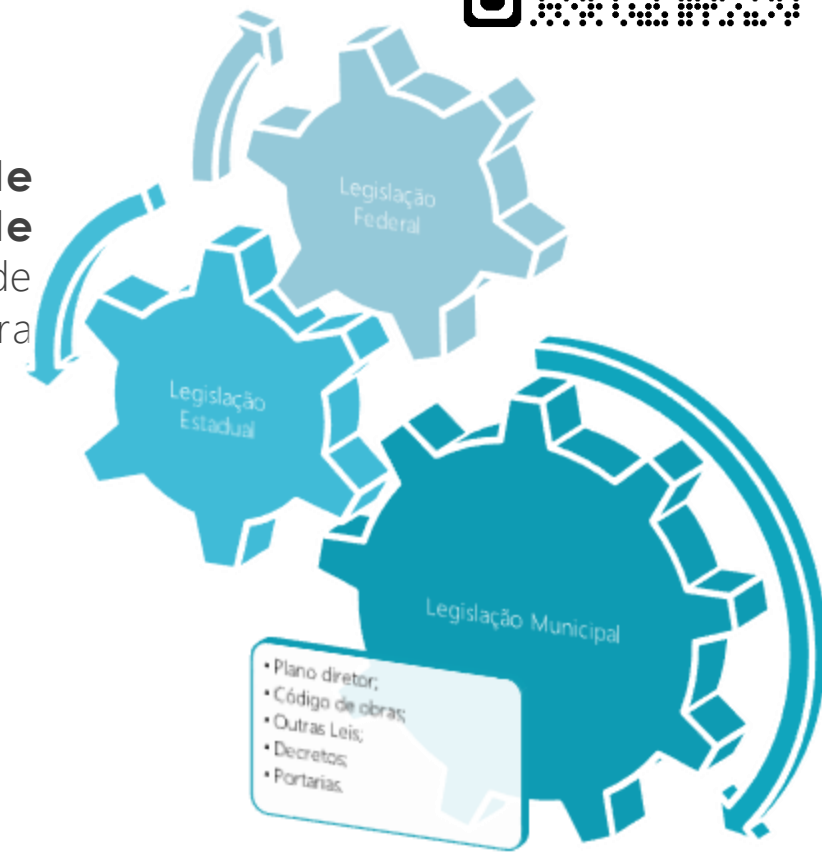
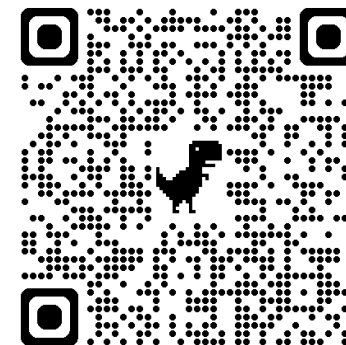
CONSIDERANDO por fim o disposto no Art. 16 do Decreto n.º 2.289/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Os Projetos de Sinalização de Trânsito encaminhados para análise na RBTRANS deverão estar organizados em 3 (três) vias, cada uma delas em uma pasta na cor amarela, formato no padrão A4, e com etiqueta de identificação com tamanho de 99,01mm x 38,01mm.



CONSIDERANDO a **necessidade de estabelecer padronização de procedimentos** para o encaminhamento de Projetos de Sinalização de Trânsito para análise nesta Superintendência;



Organização do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 152/2014

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o §2º do art. 2.º da Lei nº 1.930 de 02 de agosto de 2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, licenciar e fiscalizar as obras e eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a sua segurança, assim como aplicar as sanções correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padronização de procedimentos para o encaminhamento de Projetos de Sinalização de Trânsito para análise nesta Superintendência;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 24, 93 e 95 da Lei Federal n.º 9.503/1997;

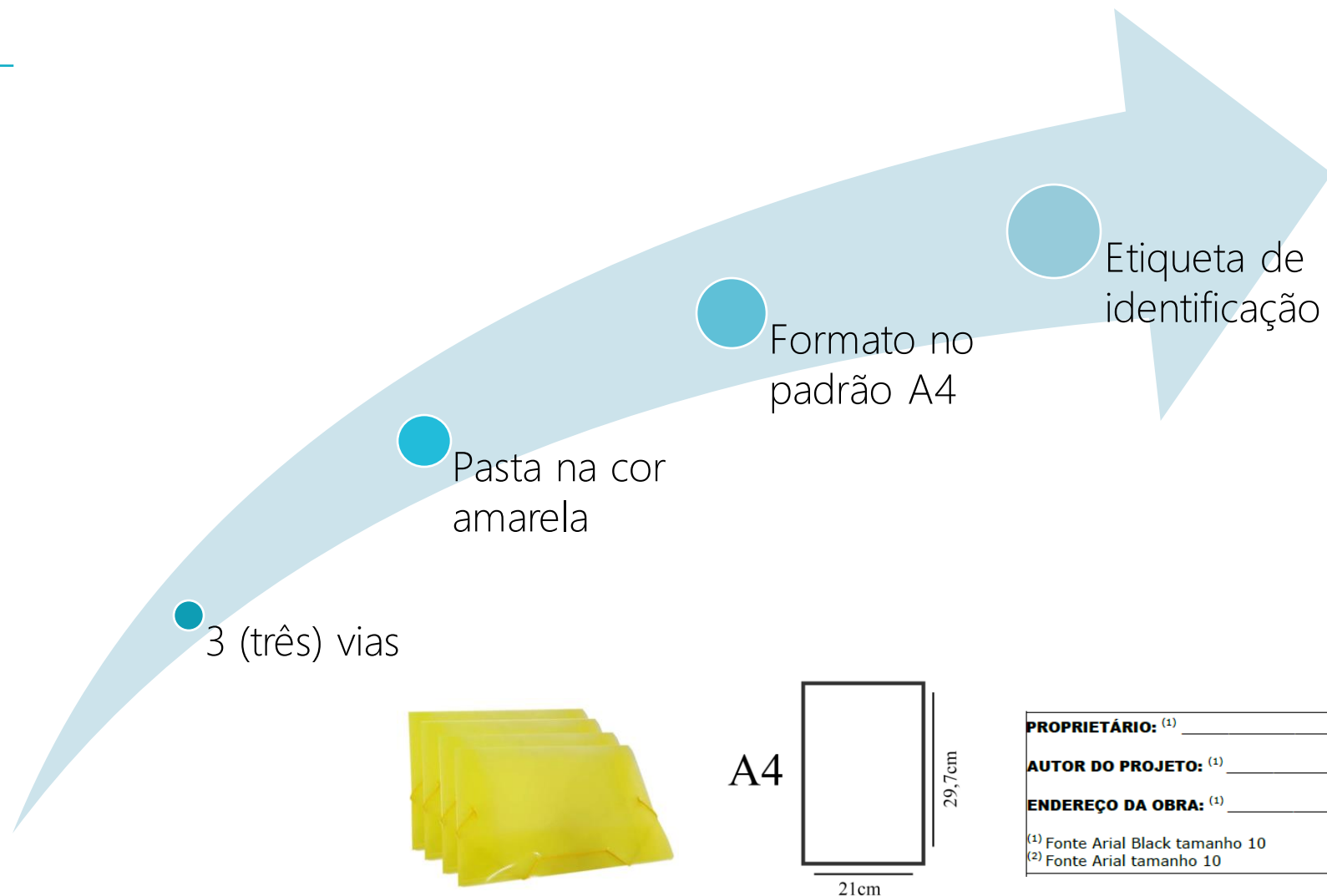
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.611, de 27 de outubro de 2006; que aprovou e instituiu o Plano Diretor do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do Art. 105 da Lei Municipal n.º 1.732/2008;

CONSIDERANDO por fim o disposto no Art. 16 do Decreto n.º 2.289/2007.

RESOLVE:

Art. 1.º. Os Projetos de Sinalização de Trânsito encaminhados para análise na RBTRANS deverão estar organizados em 3 (três) vias, cada uma delas em uma pasta na cor amarela, formato no padrão A4, e com etiqueta de identificação com tamanho de 99,01mm x 38,01mm.

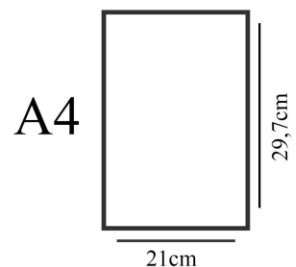


3 (três) vias

Pasta na cor amarela

Formato no padrão A4

Etiqueta de identificação



PROPRIETÁRIO: ⁽¹⁾ _____ ⁽²⁾
AUTOR DO PROJETO: ⁽¹⁾ _____ ⁽²⁾
ENDEREÇO DA OBRA: ⁽¹⁾ _____ ⁽²⁾

⁽¹⁾ Fonte Arial Black tamanho 10
⁽²⁾ Fonte Arial tamanho 10

Documentação Obrigatória – Análise de Projetos



Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP (Anexo I)

Declaração de compatibilidade com a ABNT/NBR 9050/2020 (Anexo VIII)

3 (três) vias do Memorial Descritivo

Documento de Arrecadação Municipal – DAM

Formulário (Anexo IV)

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (PROJETO)

3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento + Arquivo Digital (dwg. e pdf.)

Documento (RG, CPF, CREA OU CAU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas na *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.



Avenida Brasil, n.º 698 – Conjunto Xavier Maia
 Bairro Picaças – CEP 69.005-016
 Tel/Fax: (68) 3214-3300/3214-3315
 CNPJ: 06.139.657/0001-58
 Site: www.riobranco.ac.gov.br
 E-mail: rfttrans@riobranco.ac.gov.br

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação e numero de cada vaga;

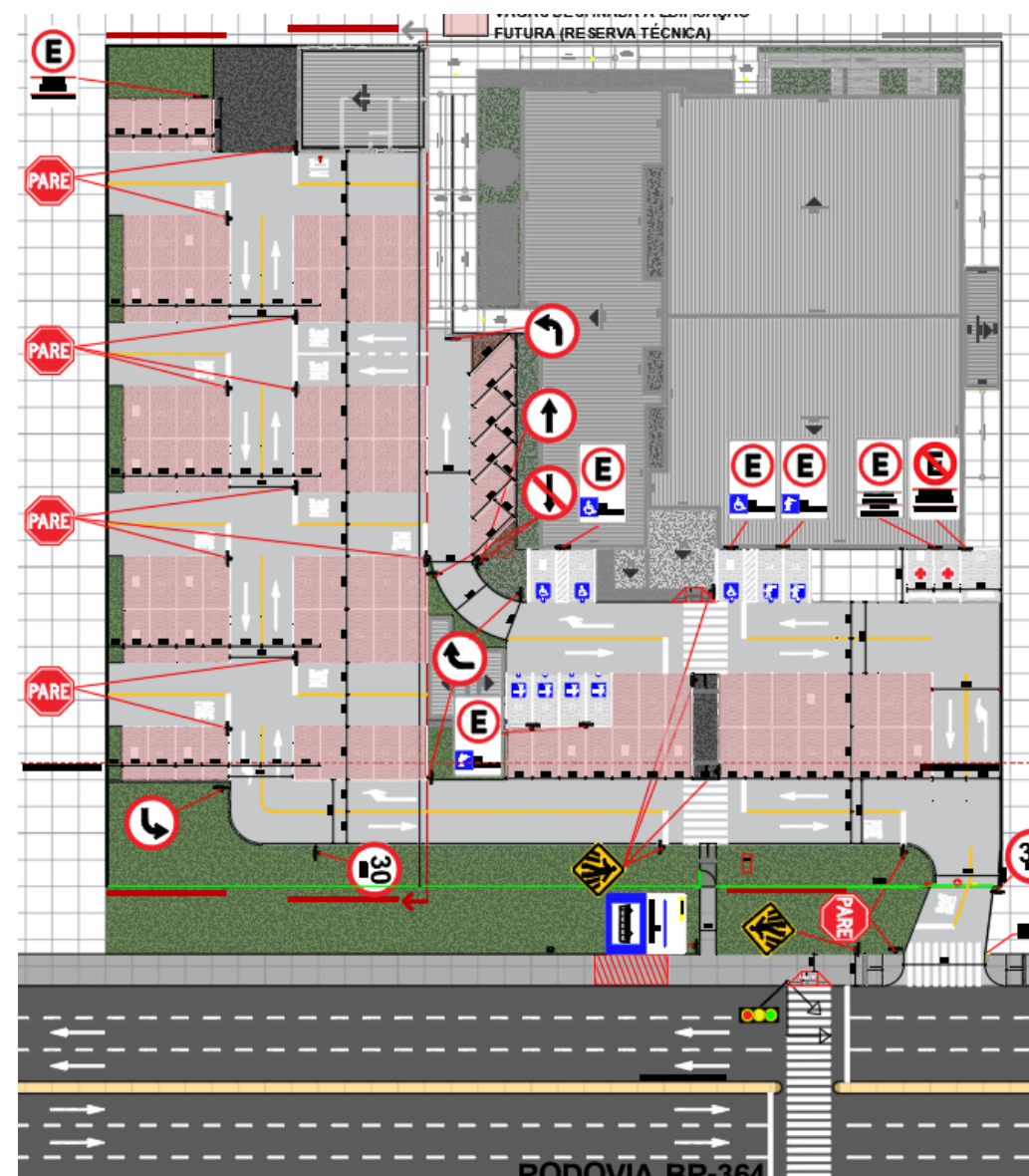
Esquema de circulação e acesso dos veículos;

Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Carimbo (Anexo VI) + Assinadas



PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação do número de cada vaga;

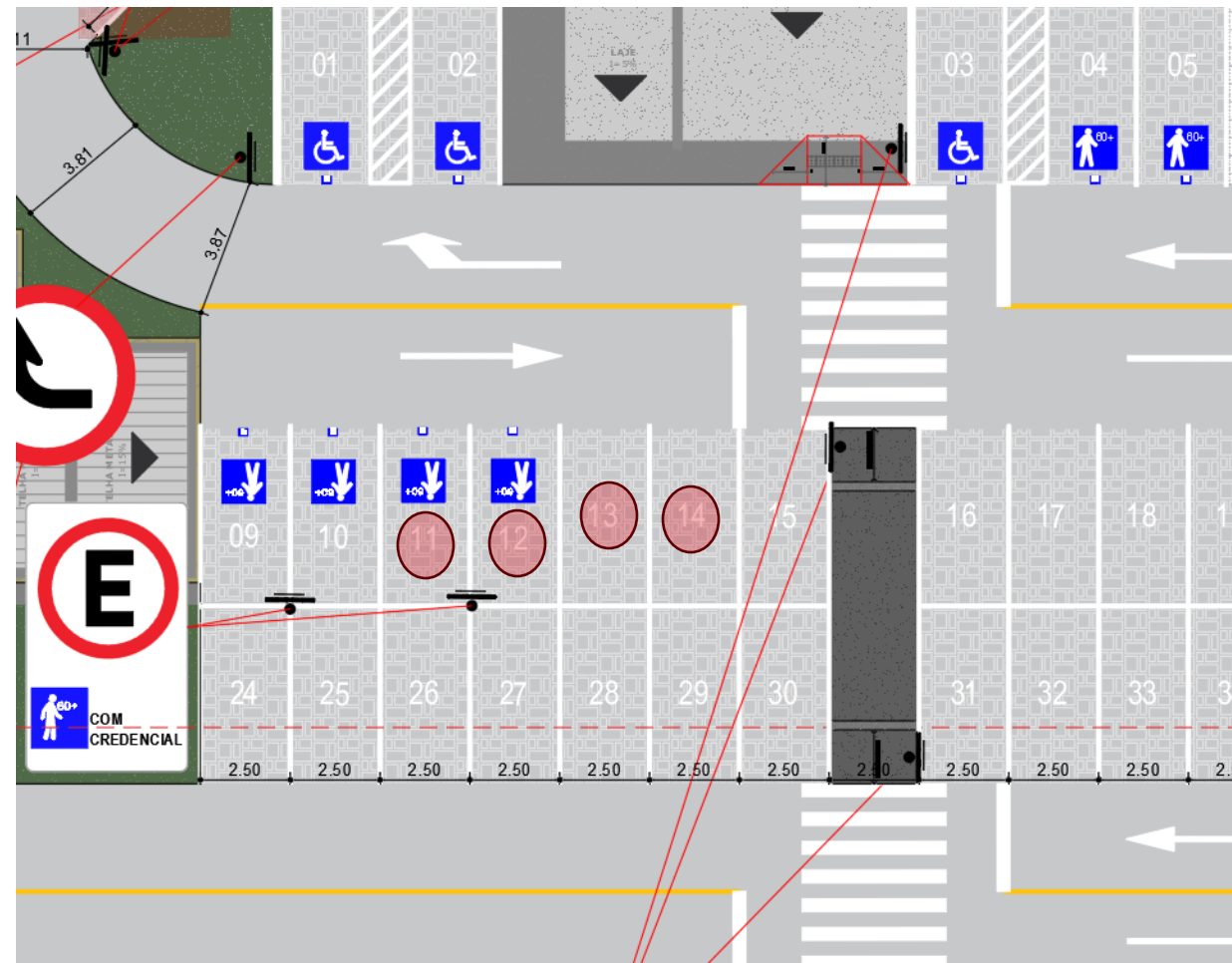
Esquema de circulação e acesso dos veículos;

Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Carimbo (Anexo VI) + Assinadas



PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação e número de cada vaga;

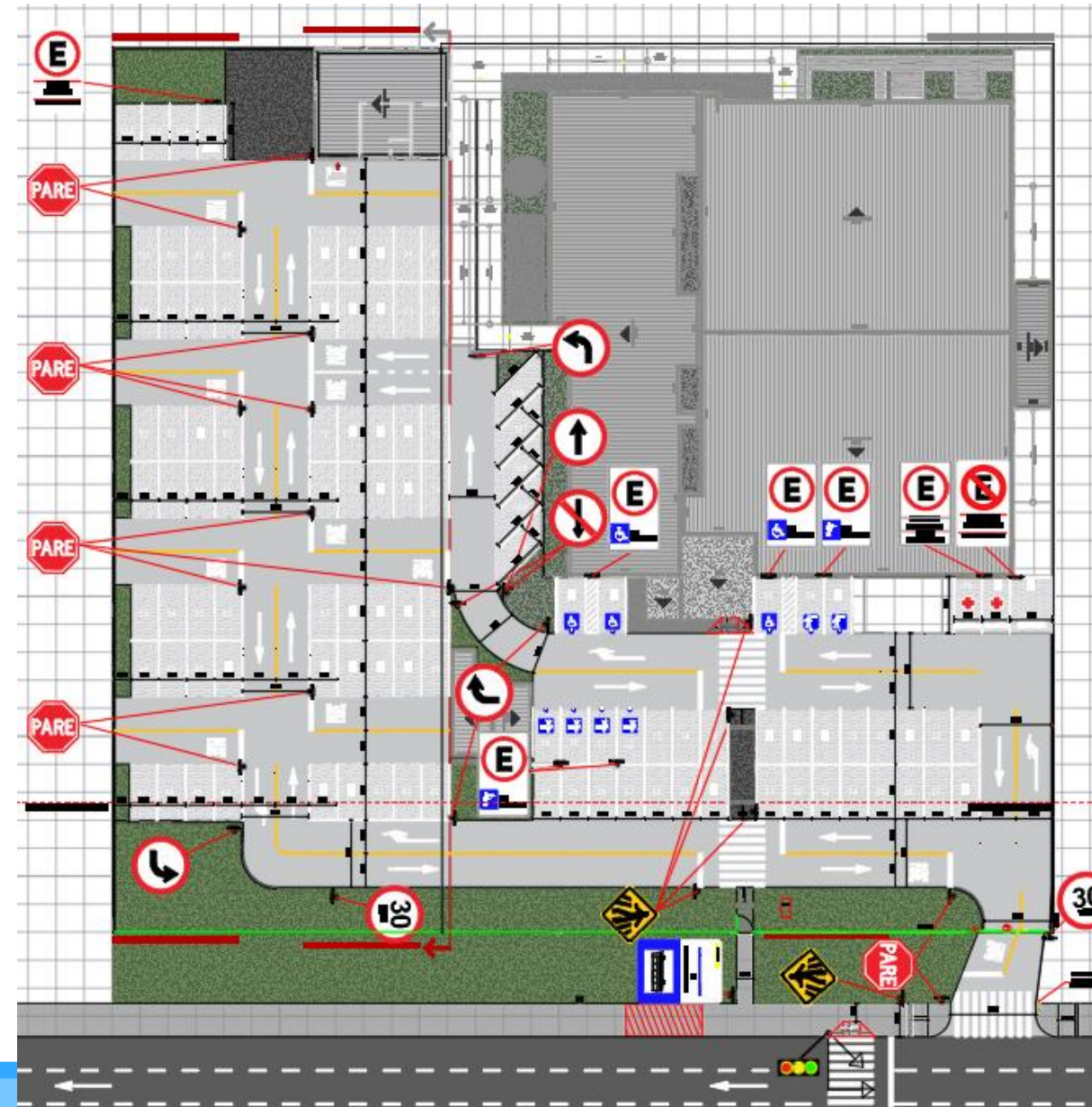
Esquema de circulação e acesso dos veículos;

Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Carimbo (Anexo VI) + Assinadas



PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação e número de cada vaga;

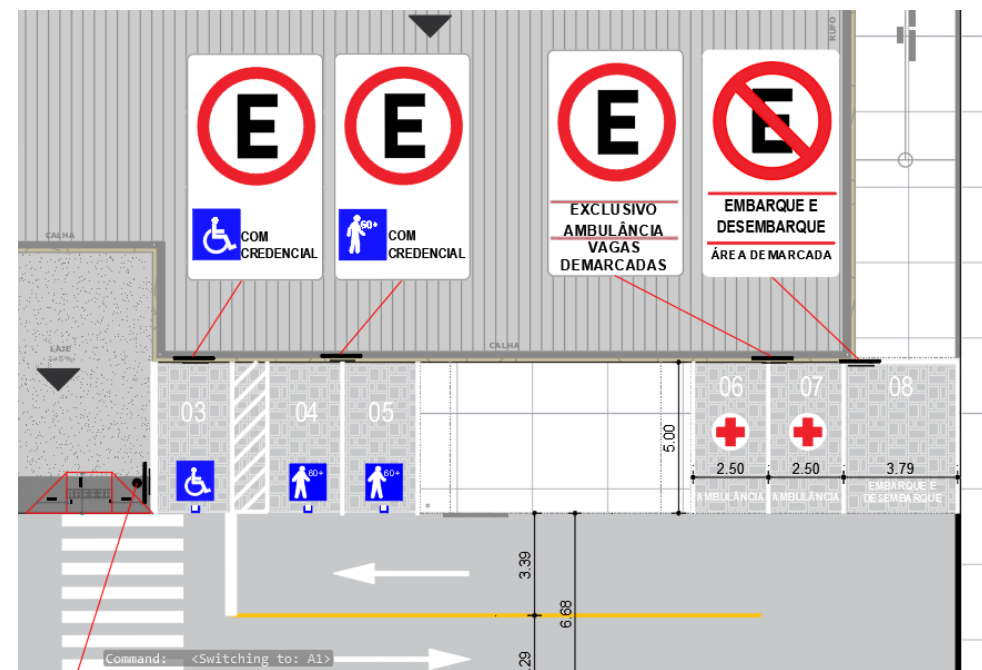
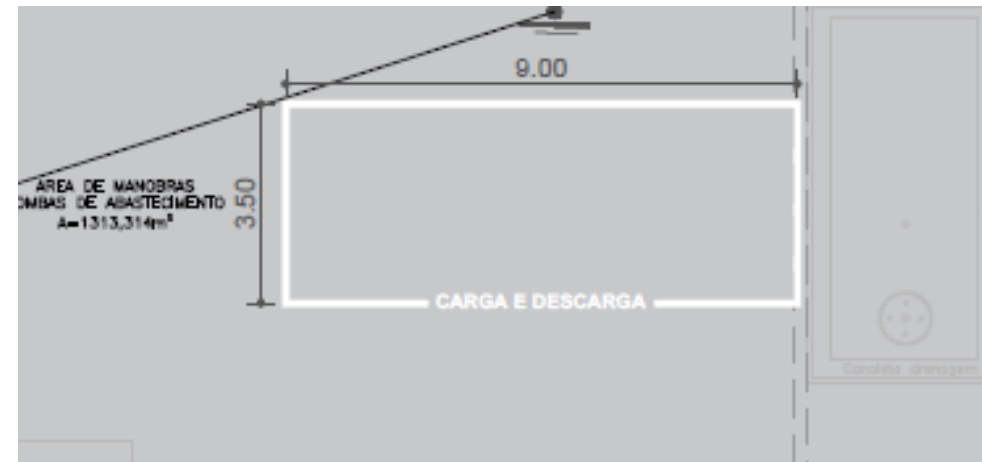
Esquema de circulação e acesso dos veículos;

Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Carimbo (Anexo VI) + Assinadas



PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação e número de cada vaga;

Esquema de circulação e acesso dos veículos;

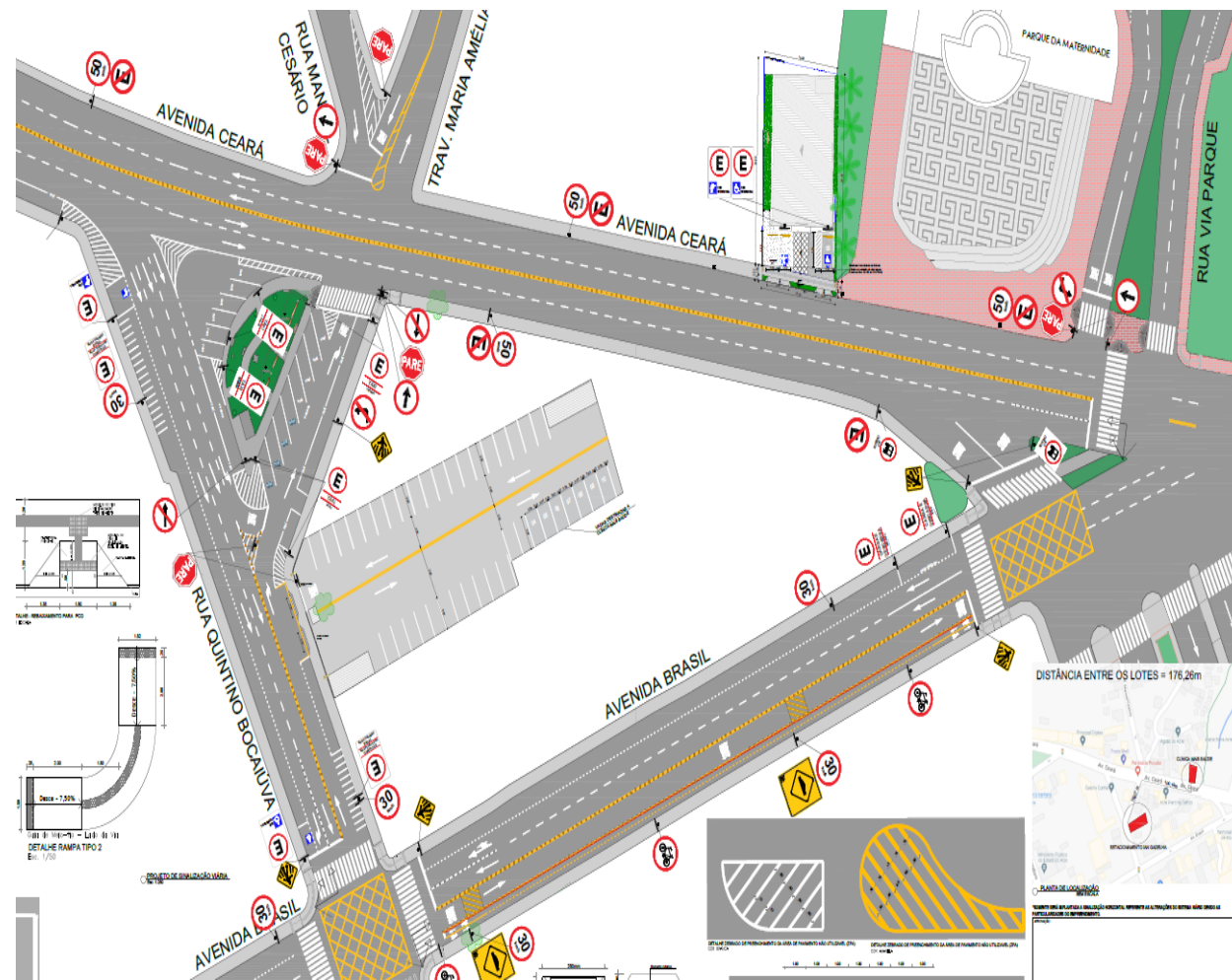
Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Detalhamento da Sinalização

Carimbo (Anexo VI) + Assinadas



PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

Parágrafo único – As etiquetas previstas no *caput* deste artigo deverão estar afixadas na parte externa da pasta (capa), no canto superior direito, e conter o nome do proprietário, do responsável técnico pela elaboração do projeto e endereço do empreendimento, conforme diagramação disposta no Anexo VII.

Art. 2º. O processo encaminhado para primeira análise deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

I – Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP, conforme Anexo I desta Portaria, assinado pelo proprietário, autor do projeto ou representante legal;

II – Formulário assinado pelo responsável técnico pela elaboração do projeto, conforme Anexo IV;

III – Declaração de compatibilidade do projeto com a ABNT/NBR 9050 e demais regras de acessibilidade conforme o Anexo VIII, devidamente assinada pelo autor do projeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, registrados pelo CREA ou CAU, devidamente assinados pelo autor do projeto e proprietário;

V – 3 (três) vias do Memorial Descritivo com o detalhamento de materiais a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo ao autor do projeto anexar outros dados ou detalhes que possam ser considerados importantes para o completo entendimento do projeto;

VI – 3 (três) vias da Planta de Localização e Planta de Sinalização do empreendimento, em escalas convencionais, adequadas e necessárias à sua plena compreensão.

§ 1º. A planta de sinalização deverá conter, no mínimo, a indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas, localização e demarcação do número de cada vaga, esquema de circulação e acesso dos veículos, os tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados), área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso, e sinalização e indicação das vias de acesso, conforme disposto no Anexo V.

Indicação gráfica da área de estacionamento ou guarda de veículos, motocicletas e bicicletas;

Localização e demarcação e número de cada vaga;

Esquema de circulação e acesso dos veículos;

Tipos e localização do fechamento do terreno (ex.: muros, alambrados);

Área de embarque e desembarque, bem como carga e descarga, quando for o caso;

Sinalização e indicação das vias de acesso

Carimbo
(Anexo VI) + Assinadas

Aprovação:						
Logotipo do Projetista ou Empresa						
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Categoria do uso do solo (conforme Anexo II da lei federal nº 1.611/2006):						
Obra (Razão Social e Nome Fantasia):						
Endereço:						
Bairro:						
Complemento:						
Contratante:						
Endereço do proprietário:						
Proprietário:						
Assinatura:						
Conteúdo da prancha:						Número da ART:
Nome e Assinatura do autor/co-autor do projeto/CREA ou CAU:						Desenho:
Nome e Assinatura do responsável técnico pela execução do projeto/CREA ou CAU:						Data:
Quadro de áreas (m ²)	Construída existente regular	Construída existente a regularizar	A construir	Útil	Outros (as)	Folha nº / nº de folhas
Térreo						
Pavimento superior						
Total						
Quadro de vagas	Automóveis e caminhonetes	Motocicletas	Pessoas com deficiência	Idosos	Outros (as)	
Quantidade (un.)						

PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Planta de Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

ANEXO V – PORTARIA N.º 152/2014
PLANTA DE SINALIZAÇÃO

- 1. Circulação Externa**
 - a. Largura das vias lindeiras e das pistas de circulação no entorno;
 - b. Sinalização existente (horizontal e vertical, incluindo também o sentido de direção das vias);
 - c. Sinalização e melhorias viárias a serem implantadas, se forem o caso.
- 2. Acessos**
 - a. Localização das entradas e saídas, portarias, baias para embarque e desembarque se houver (Especificar o uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, etc.)
 - b. Dimensões, sentido de direção, dimensões do rebaixamento de guias, sinalização (ex: dispositivos de sinalização, piso tátil e direcional, etc.);
 - c. Distância da esquina (no caso de lotes de esquina);
 - d. Raios de curvatura (Somente quando o empreendimento envolver circulação e/ou a entrada e saída de veículos pesados).
- 3. Áreas de Circulação Interna e Estacionamento**
 - a. Sinalização, largura das pistas, sentido de direção e indicação de rampas, se houver, incluir percentuais de inclinação;
 - b. Localização das entradas e saídas, guaritas, baias para embarque e desembarque se houver (Especificar o uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, taxi, ônibus, etc.);
 - c. Dimensões e numeração das vagas;
 - d. Discriminação de uso das vagas (Ex.: motos, idosos, carga e descarga, ambulâncias, ônibus, etc);
 - e. Raios de curvatura (Somente quando o empreendimento envolver circulação e/ou a entrada e saída de veículos pesados).
- 4. Informações Complementares para o Caso de Pólos Geradores de Tráfego**
 - a. Localização no entorno de pontos de parada e/ou estacionamento de ônibus (transporte coletivo), táxi, mototáxi, transporte não motorizados (bicicletas), etc.);
 - b. Localização das passarelas, pontes, lombadas, rotatórias, retornos e etc.

Circulação Externa

a. Largura das vias lindeiras e das pistas de circulação no entorno;

b. Sinalização existente (horizontal e vertical, incluindo também o sentido de direção das vias);

c. Sinalização e melhorias viárias a serem implantadas, se forem o caso.

Acessos

a. Localização das entradas e saídas, portarias, baias para embarque e desembarque se houver (Especificar o uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, etc.)

b. Dimensões, sentido de direção, dimensões do rebaixamento de guias, sinalização (ex: dispositivos de sinalização, piso tátil e direcional, etc.);

c. Distância da esquina (no caso de lotes de esquina);

d. Raios de curvatura (Somente quando o empreendimento envolver circulação e/ou a entrada e saída de veículos pesados).

Áreas de Circulação Interna e Estacionamento

a. Sinalização, largura das pistas, sentido de direção e indicação de rampas, se houver, incluir percentuais de inclinação;

b. Localização das entradas e saídas, guaritas, baias para embarque e desembarque se houver (Especificar o uso: pedestres, veículos leves, pesados, ambulâncias, taxi, ônibus, etc.);

c. Dimensões e numeração das vagas;

d. Discriminação de uso das vagas (Ex.: motos, idosos, carga e descarga, ambulâncias, ônibus, etc);

e. Raios de curvatura (Somente quando o empreendimento envolver circulação e/ou a entrada e saída de veículos pesados).

Informações Complementares para o Caso de Pólos Geradores de Tráfego

a. Localização no entorno de pontos de parada e/ou estacionamento de ônibus (transporte coletivo), táxi, mototáxi, transporte não motorizados (bicicletas), etc.);

b. Localização das passarelas, pontes, lombadas, rotatórias, retornos e etc.

Medidas Mitigadoras ou Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

§ 2º. A planta de localização consiste na indicação gráfica, através de mapa da região, do ponto em que se localiza o empreendimento.

§ 3º. Deverão ser apresentados, junto à planta de sinalização, detalhes dos acessos do empreendimento, especificando o seu uso (ex.: pedestres, veículos leves, pesados e etc.).

VII – Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com comprovante de recolhimento do valor do requerimento, conforme legislação vigente.

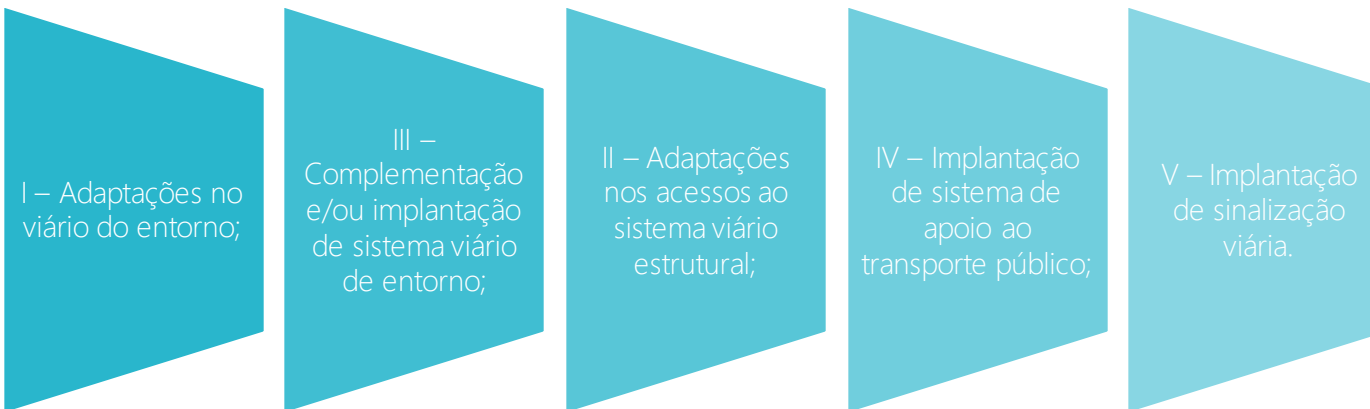
Art. 3º. Para aprovação de projeto e implantação de Pólos Geradores em que se verifiquem grandes impactos sobre o trânsito, poderão ser exigidas medidas mitigadoras ou complementares, tais como:

- I – Adaptações no viário do entorno;
- II – Adaptações nos acessos ao sistema viário estrutural;
- III – Complementação e/ou implantação de sistema viário de entorno;
- IV – Implantação de sistema de apoio ao transporte público;
- V – Implantação de sinalização viária.

Art. 4º. Nos casos em que a análise do projeto apresentado indicar a necessidade da execução de obras e serviços relacionados ao sistema viário, o empreendedor arcará integralmente com as despesas do projeto e implantação das medidas.

Art. 5º. Poderão ser solicitadas pela RBTRANS pranchas complementares para melhor entendimento do projeto.

Art. 6º. Serão analisados todos os critérios necessários à segurança no trânsito e, caso sejam constatadas necessidades suplementares no que diz respeito ao dimensionamento das vagas e acessos, a RBTRANS poderá exigir alterações nos parâmetros gerais em função de características especiais do empreendimento.



Art. 4º. Nos casos em que a análise do projeto apresentado indicar a necessidade da execução de obras e serviços relacionados ao sistema viário, **o empreendedor arcará integralmente com as despesas do projeto e implantação das medidas.**

Art. 5º. Poderão ser solicitadas pela RBTRANS pranchas complementares para melhor entendimento do projeto.

Art. 6º. Serão analisados todos os critérios necessários à segurança no trânsito e, caso sejam constatadas necessidades suplementares no que diz respeito ao dimensionamento das vagas e acessos, **a RBTRANS poderá exigir alterações** nos parâmetros gerais em função de características especiais do empreendimento.

Quais são os Prazos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS

requerente deverá solicitar outra vistoria, apresentando os documentos descritos nos itens I e III no *caput* deste artigo.

Art. 17. Para vistorias parciais será exigida, também, a descrição das áreas construídas a serem vistoriadas.

Parágrafo único – Não será aceito o pedido de vistoria parcial para edificações totalmente construídas.

Art. 18. As modificações na edificação ou na ocupação proposta no projeto, constatadas na vistoria técnica, implicarão na necessidade de apresentação de um novo projeto.

Art. 19. Somente serão expedidas novas vias do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo – TRAD ou Termo de Recebimento e Aceitação Parcial – TRAP mediante a realização de nova vistoria, com o pagamento de uma nova taxa.

Art. 20. O processo de aprovação do projeto ou da expedição do termo de “habite-se” somente poderá ser feito após a conclusão da análise dos critérios necessários à segurança no trânsito e vistoria “*in loco*” da implantação do projeto e dar-se-á através da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo – TRAD ou Termo de Recebimento e Aceitação Parcial – TRAP.

Art. 21. Os valores para requerimento de análise de projetos ou vistoria técnica serão estabelecidos de acordo com os padrões legais vigentes.

Art. 22. A RBTRANS responderá cada Requerimento para Análise do Projeto de Sinalização de Trânsito – RAP em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 23. Para responder a solicitação do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo – TRAD ou Termo de Recebimento e Aceitação Parcial – TRAP a RBTRANS terá um prazo de 30 (trinta) dias.

